



DECRETO Nº 10.011

Dispõe sobre requisitos para provimento de Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do DMLU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 6410, de 09 de junho de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - As Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Departamento Municipal de Limpeza Urbana para cujo provimento é exigida qualificação de grau superior ou habilitação equivalente, devidamente registrada em conformidade com a legislação que regulamenta o seu exercício profissional, são os constantes no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º - Enquadram-se ainda nas disposições deste artigo os detentores de cargo efetivo de nível superior em decorrência de lei especial embora sem habilitação correspondente, ficando, portanto, dispensados de comprovação de registro.

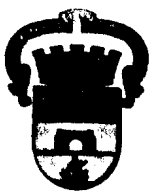
§ 2º - A comprovação do registro de que trata o "caput" deste artigo também será dispensada, nas situações previstas em lei federal reguladora da profissão.

Art. 2º - As Funções Gratificadas e os Cargos em Comissão de que tratam o artigo anterior deste Decreto são os seguintes:

- I - Assessor Técnico - CC
- II - Assessor Especialista - CC
- III - Assistente - CC
- IV - Assessor de Comunicação Social - CC
- V - Serviço Jurídico
- VI - Supervisão Administrativo-Financeira - CC
- VII - Divisão Administrativa
- VIII - Divisão Financeira
- IX - Serviço de Arrecadação e Comercialização
- X - Supervisão Operacional - CC
- XI - Divisão de Apoio Operacional - CC
- XII - Divisão de Limpeza e Coleta - CC
- XIII - Divisão de Destino Final - CC
- XIV - Equipe de Aterros - CC
- XV - Equipe de Resíduos Especiais - CC

| PUBLICAÇÃO | | | REPUBLICAÇÃO | | | PROCESSO | PLE | PLL | RUBRICA |
|------------|----------|-----|--------------|------|-----|----------|-----|-----|---------|
| FONTE | DATA | PAG | FONTE | DATA | PAG | | | | |
| DOE | 17-07-91 | 15 | | | | 1445/90 | | | 2. |

[MU]



.....

2

Art. 3º - Para o provimento das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, de que trata este Decreto, será previamente observada pelo Órgão de Pessoal, a correlação entre a qualificação profissional do indicado e as atribuições do cargo/função para o qual deva processar-se a respectiva nomeação ou designação mediante análise que acompanhará o expediente.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Órgão de Pessoal requisitará os elementos que julgar necessários.

§ 2º - A não satisfação dos pressupostos estabelecidos neste artigo se constituirá em fator impeditivo da designação ou nomeação do indicado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 1991.

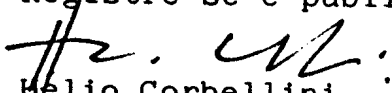
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de julho de 1991.


Olívio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

┌
├
└

/KO